

**Enviada:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 10:47

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 730/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 730/XIII

|  |  |
|--|--|
| <b>Diploma:</b>                              | Projeto Lei  |
| <b>N.º:</b>                                  | 730/XIII   |
| <b>Identificação do sujeito ou entidade:</b> | STFCMM   |
| <b>Morada ou Sede:</b>                       | Rua Terreiro do Trigo nº 66 3C Lisboa                                  |
| <b>Local:</b>                                | Lisboa   |
| <b>Código Postal:</b>                        | 1100-604 Lisboa  |
| <b>Endereço Eletrónico:</b>                  | <a href="mailto:fluviais.geral@gmail.com">fluviais.geral@gmail.com</a> |
| <b>Texto do Contributo:</b>                  | Vai em anexo   |
| <b>Data:</b>                                 | 20-02-2018 10:46:41  |



## *Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante*

Exmo. Sr. Presidente da Comissão  
de Trabalho e Segurança Social  
Sr. Deputado Dr. Feliciano Duarte

Ref: 78/2018

Data: 19 de Fevereiro de 2018

### APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

PROJETO DE LEI Nº 730/XIII

Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Tróica relativas ao despedimento por extinção do posto de trabalho e elimina a figura do despedimento por inadaptação

Identificação do sujeito ou entidade

SINDICATO DOS TRANSPORTE FLUVIAIS COSTEIROS E DA MARINHA MERCANTE

Morada ou Sede:

Rua Terreiro do trigo nº 66 3C

Local:

Lisboa

Código Postal

1100-604 Lisboa

Endereço Electrónico:

fluviais.geral@gmail.com

Contributo:

Em anexo

Assinatura



## *Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante*

### **PROJETO DE LEI Nº 730/XIII**

**Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Tróica relativas ao despedimento por extinção do posto de trabalho e elimina a figura do despedimento por inadaptação, procedendo à décima terceira alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro (BE)**

**(Separata nº 82, DAR, de 26 de Janeiro de 2018)**

### **APRECIACÃO DO STFCM / CGTP-IN**

Um dos grandes objectivos da Tróica e do Governo PSD-CDS-PP no que respeita às relações de trabalho e à legislação laboral foi tornar os despedimentos mais fáceis e mais baratos.

Com este objectivo começaram por prever a redução sucessiva das compensações por cessação do contrato de trabalho até as limitar a 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, mas não satisfeitos intervieram também ao nível das modalidades de despedimento por causas objectivas, criando uma nova modalidade de despedimento por inadaptação, que no entender do STFCMM / CGTP-IN viola flagrantemente o princípio da segurança no emprego e a proibição dos despedimentos sem justa causa, e aligeirando o regime do despedimento por extinção do posto de trabalho de forma a deixar o trabalhador mais desprotegido nestas situações.

Não obstante a declaração de inconstitucionalidade de algumas das alterações introduzidas, que obrigaram depois a um recuo legislativo, o facto é que os regimes de despedimento resultantes continuam a ser muito desfavoráveis, contribuindo fortemente para o desequilíbrio das relações laborais devido ao aumento desproporcionado dos poderes patronais.

Por estas razões, o STFCMM / CGTP-IN concorda com o presente Projecto de Lei, que visa eliminar as arbitrariedades e inconstitucionalidades dos regimes introduzidos pela Lei 23/212, de 25 de Junho, reduzir os poderes da entidade patronal e garantir devidamente os direitos dos trabalhadores em caso de despedimento por causas objectivas.